

TERMO N.º 21/2022 - DAE-CAR/DRG/CAR/IFSP

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Termo de convênio

Pelo presente instrumento, a Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba, estabelecida em Caraguatatuba, na Avenida Alagoas, nº 539, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 46384111007233, neste ato representada por seu dirigente, Senhora Gisele Kemp Galdino Dantas, a seguir designada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus Caraguatatuba, com sede na Avenida Bahia, número 1739, Indaiá, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 10.882.594/0011-37 neste ato representada pela Diretora Geral Juliana Bárbara Moraes a seguir designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização, junto à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, de estágio não remunerado, de interesse curricular, obrigatório, por estudantes matriculados em Cursos Superiores de Licenciatura Plena mantidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio que vier a ser realizado em decorrência deste Termo de Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, vantagem ou direito, sendo necessário que os alunos estagiários sejam assegurados por apólice de seguro sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na forma da Lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

01. Colocar à disposição do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba, de acordo com as suas disponibilidades, vagas para alunos dos cursos que entender convenientes para a realização de estágio obrigatório não remunerado.

02. Aceitar a supervisão de estágio a ser desenvolvida pelos supervisores credenciados pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.

03. Comunicar o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba toda ocorrência relativa ao desenvolvimento do estágio que lhe venha a ser solicitado.

04. Firmar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO individualmente, por estagiário, com a interveniência da instituição de ensino, no qual serão estabelecidas as condições do estágio, tais como a sua duração, o horário e as demais obrigações do estagiário.

05. Proporcionar ao estagiário o exclusivo exercício de atividades adequadas ao aprendizado na área específica de sua formação, não permitindo que, sob qualquer motivo, execute atividades estranhas àquelas que correspondam a estágio de profissionalização complementar do processo de aprendizagem e nem venha a substituir profissional habilitado, sob pena de isto ser considerado como indução ao exercício ilegal da profissão.

06. Garantir ao estagiário condições de atendimento ao horário de frequência às aulas.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba

01-Indicar o estagiário, encaminhando-o através de carta de apresentação da Instituição de Ensino em que o mesmo esteja matriculado, sem o que este não poderá iniciar o estágio.

02-Informar à Instituição Concedente eventual abandono do curso por parte do estagiário, fato que acarretará a imediata rescisão do seu Termo de Compromisso de Estágio.

03-Providenciar, em favor do estagiário obrigatório, a contratação do seguro de acidentes pessoais a que se refere o Parágrafo Único do art. 9º da lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008.

04-Credenciar supervisor de estágio para o acompanhamento das atividades do estágio junto à INSTITUIÇÃO

CONCEDENTE.

05-Fornecer à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, através da Faculdade em que o estagiário esteja matriculado, as normas e os planos de estágio, bem como o procedimento didático-pedagógico para o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio vigorará por um prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante comunicado escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: As dúvidas oriundas do presente Convênio, assim como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre as partes e na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba para a solução de qualquer demanda proveniente deste instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Caraguatatuba , 14 de março de 2022

Juliana Bárbara Moraes

IFSP - Representante Legal

Gisele Kemp Galdino Dantas

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CARAGUATATUBA

Alex Lino

Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do IFSP

Ronaldo Rodrigues Chaves

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do IFSP

Tânia Cristina Lemes Soares Focesi

Coordenadora de Extensão do IFSP

Natália Nassiff Braga

Professora Orientadora de Estágio dos cursos de Licenciatura do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natalia Nassiff Braga, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 17/03/2022 09:37:18.
- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 17/03/2022 10:26:56.
- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi, COORDENADOR - FG1 - CEX-CAR**, em 17/03/2022 11:00:19.
- **Alex Lino, COORDENADOR - FUC1 - CFIS-CAR**, em 17/03/2022 14:55:44.
- **Ronaldo Rodrigues Chaves, COORDENADOR - FUC1 - CMAT-CAR**, em 17/03/2022 17:23:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309506

Código de Autenticação: 16ca0b9750



TERMO N.º 21/2022 - DAE-CAR/DRG/CAR/IFSP